

## **RESOLUÇÃO N.º 719/2021 – CEAS/MG**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho responsável pela revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, em observância ao disposto na Resolução CEAS/MG 358, de 10 de Maio de 2011, e:

Considerando a deliberação da 260ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2021 e a necessidade de aperfeiçoamento do Regimento Interno desta instituição, resolve:

**Art.1º.** Criar o Grupo de Trabalho (GT) para revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho, respeitada a paridade entre seus membros, será composto pelos seguintes conselheiros:

- I- presidente: Patrícia Carvalho Gomes;
- II- vice presidente: Mariana de Resende Franco;
- III- representante governamental da Comissão de Política: Silvia Gracia Oliveira de Sousa;
- IV- representante da sociedade civil da Comissão de Política: Elerson da Silva;
- V- representante governamental da Comissão de Normas: Joana Moraes Rebelo Horta Lopes;
- VI- representante da sociedade civil da Comissão de Normas: Lucas Estevão Riberio da Silva;
- VII- representante governamental da Comissão de Financiamento: Gabriele Sabrina da Silva;
- VIII- representante da sociedade civil da Comissão de Financiamento: Natalia Lisce Fioravante Diniz;
- IX- representante governamental da Comissão de Apoio: Domingos Sávio de Araújo;
- X- representante da sociedade civil da Comissão de Apoio: Isaura dos Santos Lopes.

Parágrafo único: O CEAS/MG poderá convidar colaboradores para participar do GT, mediante avaliação da Plenária.

**Art. 3º.** O GT deverá escolher entre seus membros um coordenador e um coordenador adjunto, por ocasião de sua instalação.

§1º Compete ao coordenador do GT:

I – coordenar as reuniões;

II – acompanhar a Secretaria Executiva na redação da súmula das reuniões;

III – solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao seu funcionamento.

§2º. Para o alcance do consenso nas discussões, a coordenação poderá se valer de instrumentos de votação, respeitados os princípios democráticos.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho terá duração de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação de mais 02 (dois), a partir da reunião de instalação do GT.

Parágrafo único. O GT se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do coordenador ou de um terço de seus membros.

**Art. 5º.** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - revisar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG;

II - estabelecer fluxograma de atividades, com prazos e evolução das atividades a serem desenvolvidas;

III - zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos, respeitando-se as normas internas vigentes – Regimento Interno e Código de Ética;

IV - submeter a minuta de resolução que dispõe acerca da revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais à deliberação da Plenária do Conselho.

**Art. 6º.** Para consecução de seus objetivos, o Conselho oferecerá toda a infraestrutura necessária para a participação efetiva e qualificada de todos os conselheiros membros que compõe o GT.

Parágrafo Único. Os colaboradores que compõe o GT deverão prover meios para garantir a sua participação efetiva e qualificada.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.



Patrícia Carvalho Gomes  
Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social / CEAS-MG